



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (Exclusiva para ME e/ou EPP);**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº 17.140.964/0001-38**, com sede a Rua Tenente Cleto Campelo, nº 397, CEP: 49.072-730, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Administrador o Sr. Adriano dos Santos Silva, portador do R.G. nº 1.349.998 – SSP/SE e CPF nº 838.428.615-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 99.175,40 (Noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**ADRIANO DOS SANTOS SILVA:**  
83842861591

Instituto Registrador por Admissão pelo Conselho de Reg. de Aquidabã (IRCA) - CREA 0001/2010  
CNPJ 08.874.947/0001-00  
Rua: 10 de Novembro, 100 - Centro - Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000  
Fone: (79) 34.24.1420/142007  
E-mail: irca@irca.org.br





**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



Rubrica

634

PB

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

ADRIANO  
DOS SANTOS  
SILVA  
83842861591

Assinado eletronicamente no sistema  
de assinatura digital em 10/05/2011  
às 14:00:00. O signatário é o  
Município de Aquidabã - PE. O  
certificado digital utilizado é o  
de número 11.546.530/0001-56.  
Para obter o código de verificação,  
clique no ícone de verificação de  
assinatura no canto inferior direito.







GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

## TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 17.140.964/0001-38</b>			<b>FONE/FAX: (79) 9 8169-0335</b>		
<b>END.: Rua Tenente Cleto Campelo, nº 397, CEP: 49.072-730, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju – Sergipe</b>			<b>E-MAIL: dfspedidos@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Adriano dos Santos Silva</b>					
1	Abacaxi de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	150	5,00	750,00
2	ABOBORA. IN NATURA	KG	50	5,00	250,00
3	ACEROLA. IN NATURA	KG	80	1,99	159,20
4	AÇUCAR CRISTAL. PINHEIRO	KG	700	4,80	3360,00
5	Adoçante Dietético Artificial 100 ML. MARATA	UND	80	5,00	400,00
6	ALECRIM DESIDRATADO COM 100G. IN NATURA	PCT	30	2,94	88,20
7	ALFACE. IN NATURA	UND	100	3,00	300,00
8	Alho In Natura	KG	20	17,19	343,80
9	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA DE 500G. KIMIMO	CX	20	6,05	121,00
10	ARROZ BRANCO. SEPE	KG	120	4,70	564,00
11	ARROZ INTEGRAL TIPO 01. URBANO	KG	80	5,81	464,80
12	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1. SEPE	KG	150	4,32	648,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS. APTI	CX	70	4,60	322,00
14	Banana Prata de 1ª Qualidade. IN NATURA	DZ	90	5,00	450,00
15	BATATA DOCE. IN NATURA	KG	50	4,10	205,00
16	BATATA INGLESA. IN NATURA	KG	100	3,80	380,00
17	BETERRABA. IN NATURA	KG	30	5,00	150,00
18	BISCOITO CREAM CRACKER 400G FABISE.	PCT	960	4,10	3936,00
19	Biscoito Doce Tipo Maisena 400G. FABISE	PCT	960	5,00	4800,00
20	Biscoito Doce Tipo Maria com 400g. FABISE	PCT	960	5,00	4800,00
21	Biscoito Doce Tipo Rosquinha 400G. FABISE	PCT	600	5,00	3000,00
24	CACAU EM PÓ COM 500G. MAVALERIO	CX	50	19,30	965,00
25	Cafê em Pó Torrado e Moído 250G. MARIA ROSA	PCT	600	4,16	2496,00
26	Canela em Pó com 40g. SELETA	UND	50	3,49	174,50
27	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE). FRIBOI	KG	200	38,08	7616,00
28	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída MASTERBOI	KG	150	26,00	3900,00
29	Cebola Branca de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	120	4,30	516,00
30	CENOURA de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	120	3,70	444,00
31	Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston com 240g. NESTON	PCT	80	9,35	748,00
32	Chá de Boldo CX com 10. MARATA	CX	15	3,30	49,50
33	Chá de Cidreira caixa com 10 und. MARATA	CX	15	3,10	46,50
34	Chá de Maçã de com Canela caixa com 10 und. MARATA	CX	15	4,90	73,50

ADRIANO DOS SANTOS SILVA  
838428815  
91

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP: 49.790-000  
CNPJ Nº 11.546.530/0001-56

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Charque Bovino Dianteiro. FRINENSE	KG	120	44,30	5316,00
36	CHUCHU de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	60	3,70	222,00
38	Coentro de 1ª Qualidade. IN NATURA	MOL	50	1,68	84,00
39	Colorau / Colorífico com 100g. DONA CLARA	PCT	50	2,00	100,00
40	Couve-Folha de 1ª Qualidade. IN NATURA	MOL	30	2,40	72,00
41	Cravo da Índia com 8g. KITANO	PCT	40	1,70	68,00
42	Crema de Leite com 395 g. ITALAC	UND	200	5,00	1000,00
43	Descafeinado Solúvel com 250g. MARATA	UND	50	7,88	394,00
45	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) und 340g. PALADORE	UND	100	3,00	300,00
46	FARINHA DE ARROZ FLOCADA. CORINGA	PCT	60	5,00	300,00
47	Farinha de mandioca. QUERO MAIS	KG	30	4,79	143,70
48	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT DE 1KG. MARATA	PCT	150	3,10	465,00
49	Farinha de Trigo c/ Fermento. SARANDI	KG	200	3,90	780,00
50	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. SARANDI	KG	100	4,34	434,00
51	FEDÃO CARIOCA. DO POVO	KG	120	6,52	782,40
52	Fermento em pó com 100g. DR OETKER	PT	30	5,00	150,00
53	Fígado Bovino. FRIBOI	KG	120	28,00	3360,00
54	File de Melusa. LUSITANIA	KG	40	27,40	1096,00
55	Frango Congelado Inteiro. AVIGRO	KG	60	14,70	882,00
56	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa. COPACOL	KG	100	10,79	1079,00
57	GOIABA. IN NATURA	KG	150	5,00	750,00
58	Goiabada com 600g. TAMBAU	UND	100	3,83	383,00
59	INHAME. IN NATURA	KG	60	5,30	318,00
60	LARANJA PÉRA. IN NATURA	KG	100	2,99	299,00
61	LEITE CONDENSADO 395g. MARAJÓARA	UND	80	5,30	424,00
62	Leite de Coco com 500 ml. GRÃ VILE	UND	80	5,00	400,00
63	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO/ENRIQUECIDO VITAMINAS A E D. PCTS DE 400G. ITAMBE	PCT	300	15,64	4692,00
64	MAÇÃ IN NATURA	KG	200	5,20	1040,00
65	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. TUPI	PCT	600	3,30	1980,00
66	MACAXEIRA. IN NATURA	KG	80	4,50	360,00
67	MAMÃO 1ª QUALIDADE. IN NATURA	KG	150	2,90	435,00
68	MANGA IN NATURA.	KG	40	5,00	200,00
69	MARACUJÁ 1ª QUALIDADE. IN NATURA	KG	70	7,50	525,00
70	MARGARINA 500g. PRIMOR	UND	500	3,91	1955,00
71	Melancia de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	120	3,70	444,00
72	Melão. IN NATURA	KG	60	5,00	300,00
73	MILHO DE MUGUNZÁ. MARATA	PCT	180	2,40	432,00
74	Milho de Pipoca com 500 g. MARATA	PCT	180	3,00	540,00
75	Milho Verde C/ Ervilha com 200 g. QUERO	UND	150	3,00	450,00
76	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500 g. CREMOGEMA	UND	30	8,35	250,50
77	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE. MAISENA	UND	30	10,67	320,10
78	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO. MAISENA	UND	30	10,67	320,10
79	Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g. APTI	UND	100	6,60	660,00
80	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FESTA.	UND	100	6,00	600,00

ADRIANO DOS SANTOS SILVA  
838428815

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP: 49.790-000  
CNPJ Nº 11.546.530/0001-56





GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APTI					
81	ÓLEO VEGETAL. SOYA	UND	180	8,40	1512,00
82	Orégano com 200 g. KITANO	UND	60	11,78	706,80
83	Ovo de Galinha Branco Médio. SM	DZ	300	6,35	1905,00
84	Pão Jacó com 50g. REAL ALIMENTOS	UND	1500	1,00	1500,00
85	Pão Tipo Hot Dog com 50g. REAL ALIMENTOS	UND	3000	0,49	1470,00
86	PEITO DE FRANGO CONGELADO. COPACOL	KG	220	15,66	3445,20
87	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g. PALMEIRA	UND	350	4,25	1487,50
88	Pimentão Verde de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	30	6,00	180,00
91	QUEIJO RALADO COM 250G. REGINA	UND	90	10,00	900,00
92	Quiabo de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	100	6,00	600,00
93	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L. SCHIN	UND	170	6,40	1088,00
94	Refrigerante a Base de Laranja com 2 L. SCHIN	UND	170	6,40	1088,00
95	Repolho Branco de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	20	4,70	94,00
96	Repolho Roxo. IN NATURA	KG	20	4,30	86,00
97	Rocombole doce. REAL ALIMENTOS	UND	600	3,00	1800,00
98	Sal Refinado Iodado. CAVALINHO	KG	20	1,00	20,00
99	Salsicha Tipo Hot Dog. COPACOL	KG	100	9,89	989,00
100	SUCO A BASE DE SOJA 100% DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADES	CX	70	6,83	478,10
101	Tangerina de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	200	5,00	1000,00
102	Tempero Moído Tipo Cominho. DONA CLARA	PCT	50	1,70	85,00
103	Tomate de 1ª Qualidade. IN NATURA	KG	200	5,00	1000,00
104	Vinagre de Alcool com 500 ml. TOSCANO	UND	60	1,90	114,00
TOTAL					99175,40

Aquidabã/SE, 24 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO  
DOS  
SANTOS  
SILVA  
83842861591

Memorandum registrado em AQUIDABÃ  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
em 24/09/2021 às 14:05:00  
CNPJ: 11.546.530/0001-56  
Cidade: Aquidabã - SE  
CEP: 49.790-000  
Rua: General Ademar Messias, nº 317  
Fone: (16) 3333-1111

DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI  
ADRIANO DOS SANTOS SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Mullerina Stefany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.591.515-89

2- Adriano dos Santos Silva

Nome:

CPF: 040.788.065-89